C/2025/6679

11.12.2025

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.12217 — AURELIUS / LANDIS+GYR EMEA)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2025/6679)

1. Em 3 de dezembro de 2025, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— AURELIUS Investment Lux One S.à.r.l. (Luxemburgo), pertencente ao Grupo Aurelius («AURELIUS», Luxemburgo),

— Landis+Gyr Olympus AG («Landis+Gyr», Suiça).

A AURELIUS vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Landis+Gyr.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A AURELIUS é uma sociedade de investimento em participações privadas e um gestor de ativos que detém várias empresas de carteira ativas nos setores da indústria, da química, do comércio retalhista, dos serviços às empresas, dos meios de comunicação social, das TI e da restauração a bordo de aeronaves. A AURELIUS opera à escala mundial,

— A Landis + Gyr é um fornecedor de dispositivos e soluções de contagem inteligente em toda a Europa, no Médio Oriente e em África para medição de eletricidade, gás, energia térmica e água.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, Deve ser indicada a seguinte referência:

M.12217 — AURELIUS / LANDIS+GYR EMEA

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço de correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.